

# **LEI N.º 1762, DE 15 DE MARÇO DE 2000**

**“CRIA EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica criado no quadro de Pessoal do Executivo 06 (seis) vagas de emprego público de Merendeira - Símbolo NAII - Nível Auxiliar da Lei Complementar n.º 05/95.

**Parágrafo Único** - O anexo I, com a classificação funcional, vencimento e carga horária passam a fazer parte integrante desta Lei.

**ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 15 de março de 2000.

**PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
**Secretário Municipal**

## ANEXO I

CLASSE	EMPREGO PÚBLICO	QUANT.	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
NAII	Merendeira	06	R\$198,00	36 horas semanais